

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-AMBIENTAL

**OBRA: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM
TRABALHISTA DE TUBARÃO/SC**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SECAD
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS - SPO**

ÍNDICE	PÁG.
1 - OBJETO.....	3
2 - MOTIVAÇÕES	3
3 - ENDEREÇO DO TERRENO DOADO	4
4 - DESCRIÇÃO DO LOCAL E ENTORNO	5
5 - TOPOGRAFIA E VEGETAÇÃO	5
6 - CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES PRÓXIMAS E LINDEIRAS.....	6
7 - POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO E CONCLUSÕES FINAIS	7

1 - OBJETO

Estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental do projeto para construção de edificação para abrigar as duas Varas do Fórum Trabalhista de Tubarão, cidade do sul de Santa Catarina, distante 138 km da capital, Florianópolis.



Fonte: <https://escola.britannica.com.br/>

2 - MOTIVAÇÕES

Evidências do problema a ser resolvido com a contratação pública

A sede própria do Fórum Trabalhista de Tubarão atualmente está instalada na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 (Plus Code do imóvel: GXCR+HJ, Centro, Tubarão – SC), em imóvel que data da década de 50, adquirido pela União na década de 70, conforme consta em arquivos físicos do Setor de Controle Imobiliário, vinculado ao Serviço de Projetos e Obras deste TRT.

Trata-se de edificação de dois pavimentos, que apresenta deficiências em alguns aspectos técnicos. Em 2007, a edificação foi reformada e sofreu uma pequena ampliação, recebendo algumas melhorias quanto às suas instalações, de modo a atualizá-las até aquele momento e viabilizar o funcionamento da unidade. Porém, a ocorrência de patologias congênitas e a área aquém das necessidades do Fórum, foram se destacando na edificação, que totaliza 648 m².

Destaque-se que diversos referenciais de áreas preconizados pela Resolução CSJT Nº 70/2010 e suas alterações não são cumpridas, por limitações técnicas de espaço. Seria apenas uma justificativa se não somasse a isso a

prestação jurisdicional e o atendimento ao público que vem sendo prejudicadas, frente às crescentes demandas de remodelação de espaço, em virtude das novas rotinas de trabalho. A construção antiga não proporciona requisitos satisfatórios de flexibilidade, funcionalidade e sustentabilidade, apresentando várias demandas de manutenção. E ainda, os aspectos de acessibilidade foram adaptados conforme o espaço permitiu, mas não vão ao encontro da situação ideal. Da mesma forma, considerando que o terreno tem área de 446,79 m², o estacionamento é insuficiente, com apenas duas vagas de garagem.

3 - ENDEREÇO DO TERRENO DOADO

O terreno que abrigará o novo Fórum Trabalhista está localizado na Rua Aracaju, s/n, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC (Plus Code do imóvel: G293+RX Tubarão, SC).

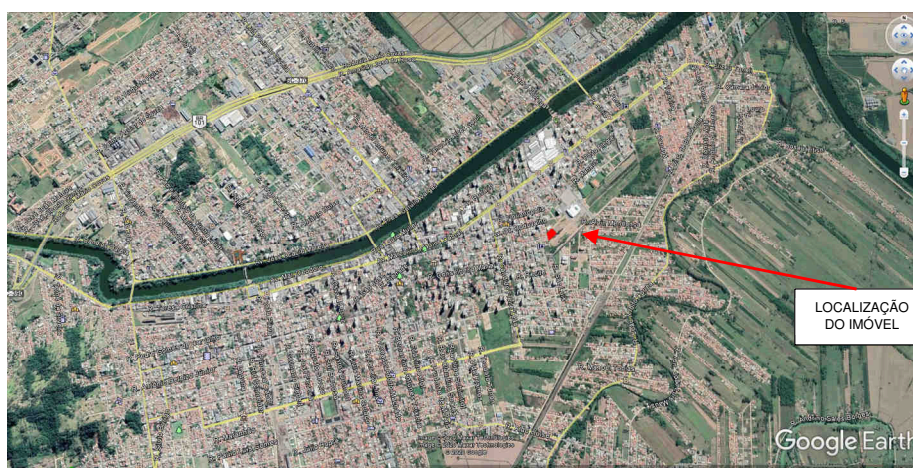


Imagem de satélite com destaque para o terreno do TRT12 – Fonte: Google Earth



Imagem de satélite com destaque para o terreno do TRT12 – Fonte: Google Earth

4 - DESCRIÇÃO DO LOCAL E ENTORNO

O terreno está situado na área urbana do município de Tubarão, próximo ao centro da cidade, sendo também de fácil acesso à Rodovia BR 101. O terreno, que possui área de 3.523,20 m², foi doado pelo Município de Tubarão para a União, afetado ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Além deste terreno, outras duas áreas adjacentes foram doadas ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região e à Câmara Municipal de Tubarão.

A seguir, apresenta-se quadro com as distâncias do terreno até alguns pontos de relevância na cidade:

Prefeitura	1.500 metros
Fórum Tribunal de Justiça	200 metros
Shopping Center	1.000 metros
Rodovia BR 101	2.200 metros

5 - TOPOGRAFIA E VEGETAÇÃO

O terreno é de esquina e apresenta topografia plana, com variação altimétrica máxima de 70 cm, estando cerca de 45 cm abaixo do nível do passeio, construído pela Prefeitura em 2017.

A vegetação é do tipo rasteira, não apresentando espécies exóticas.

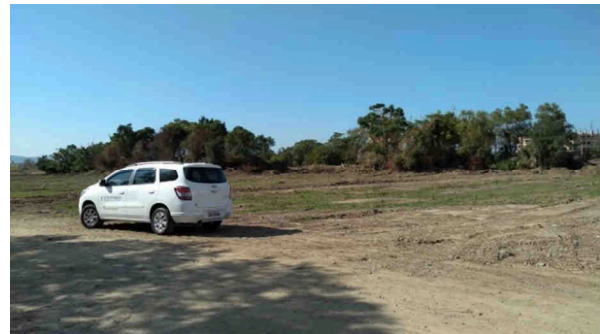
Não está inserido em área de preservação permanente (APP), não possui ou está às margens de nenhum curso d'água, não possui interesse ecológico relevante, risco ambiental, utilidade pública ou interesse social, conforme definições da Resolução COMDEMA nº 001/2014 (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tubarão).

O terreno não se encontra em terras de Marinha e a obra proposta não acarretará em mudanças na qualidade do solo, água e ar no entorno, bem como da flora e fauna locais.

Ressalte-se que até o presente momento apenas a rua principal foi pavimentada.

A seguir, algumas fotos do terreno, obtidas em maio de 2020.





Fonte: Acervo SPO / TRT 12ª Região SC

Com relação à sondagem do terreno (em anexo), o solo é do tipo argiloso, tornando-se impenetrável próximo aos 40 metros de profundidade. Estas características demandarão soluções de projeto e de execução específicas, com acréscimo no valor final da edificação. Entretanto, considerando os demais aspectos do terreno, sua viabilidade é favorável, sobretudo com relação à localização, sua topografia plana, bem como a sua natureza ser proveniente de uma doação, ou seja, sem a necessidade de envolvimento de custos de aquisição, agregando significativamente à sua vantajosidade econômica.

6 - CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES PRÓXIMAS E LINDEIRAS

Conforme fotos acima, as edificações nas proximidades são predominantemente residenciais, ao fundo a arena multiuso municipal e na lateral um templo religioso. Em anexo, pode-se verificar no mapa de zoneamento que o

bairro Vila Moema (onde está situado o terreno doado), de fato, engloba áreas residenciais e comerciais.

Cabe observar que o terreno doado é parte de uma área maior, doada pelo Município de Tubarão. Conforme a lei de doação do terreno (em anexo), o terreno foi dividido, sendo uma parte doada para o TRT 12ª Região, outra parte doada para o TRF 4ª Região e uma última porção, à Câmara Municipal de Tubarão. Estes últimos ainda não construíram seus prédios, porém suas sedes farão parte das edificações lindeiras.

7 - POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO E CONCLUSÕES FINAIS

Considerando o art. 4º da Resolução 54/2008 do CSJT, que preconiza que “A Administração dos Tribunais Regionais do Trabalho deverá envidar esforços no sentido de que os órgãos da Justiça do Trabalho, na medida das possibilidades orçamentárias, sejam instaladas em prédios próprios.”;

Considerando que não se verifica urgência ou emergência para a desocupação do imóvel próprio atual, hipóteses que justificariam algum tipo de instalação provisória em algum imóvel de terceiro (seja locação, comodato ou cedência);

Considerando que a aquisição só tem se mostrado vantajosa em casos específicos, tendo como principal componente decisório o tempo para a efetiva ocupação do imóvel, situações adversas de legislações municipais ou falta de terrenos disponíveis em situação e localização favoráveis;

Considerando que o Tribunal recebeu do município de Tubarão, por meio de doação (LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 18 DE AGOSTO DE 2015), terreno com área de 3.523,20 m², com boa localização e aspectos técnicos e ambientais que não desabonam o imóvel, conclui-se que:

A construção de sede própria para a nova unidade mostrou-se a possibilidade mais adequada, visto que não haverá custo com a aquisição de terreno, apenas com a obra de construção, e poder-se-á materializar um programa de necessidades que atenderá em plenitude ao Tribunal, quanto aos requisitos funcionais, técnicos, legais, financeiros, orçamentários, ambientais e de acessibilidade.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2021.

Serviço de Projetos e Obras
Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região